

PROGRAMA ESPECIAL DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO PARA DIRETORES ESTATUTÁRIOS

O presente Programa Especial de Incentivo de Longo Prazo para Diretores Estatutários (doravante denominado simplesmente "Programa") foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Estácio Participações S.A. ("Estácio") realizada em 28 de janeiro de 2014, e está sujeito às regras, termos e condições descritos abaixo.

1. OBJETIVOS. O Programa foi criado com o intuito de aperfeiçoar as práticas de Governança Corporativa da Estácio, inclusive no que concerne a seus Diretores Estatutários, e tem por objetivos: (a) aumentar o alinhamento e a integração dos interesses dos Beneficiários (conforme definido abaixo) com os da Estácio, de seus acionistas e das sociedades controladas pela Estácio ("Controladas"); e (b) fortalecer os incentivos para a permanência e estabilidade de longo prazo dos Diretores Estatutários da Estácio, dentro do contexto de uma Companhia Aberta com controle acionário pulverizado.

2. SUMÁRIO. O Programa foi estruturado sob a forma de remuneração variável a ser paga aos Beneficiários, cujo valor dependerá do valor de mercado das ações da Estácio. A remuneração a ser percebida será adicional e suplementar (a) àquela devida em decorrência das relações de trabalho, fixa e/ou variável, conforme aplicável; e (b) aos benefícios assegurados pelos planos de opções de compra de ações da Estácio.

3. BENEFICIÁRIOS. O Programa terá como beneficiários exclusivos os diretores estatutários da Estácio na data de aprovação do Programa ("Beneficiários").

4. ADESÃO AO PROGRAMA. A adesão ao Programa por cada Beneficiário dependerá da celebração de contrato específico com a Estácio, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração ("Contrato de Participação").

5. RATIFICAÇÃO ASSEMBLEAR COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA. O Programa está sujeito à ratificação pela assembleia geral da Estácio, a ser convocada em data e horário a serem definidos pelo Conselho de Administração. A ratificação pela assembleia geral é condição suspensiva para a eficácia do Programa. Sem prejuízo do disposto acima, os Contratos de Participação com os Beneficiários poderão ser celebrados antes da realização da referida assembleia, desde que sob a mesma condição suspensiva.

6. BLOQUEIO DE AÇÕES. Como condição para participação no Programa, cada Beneficiário deverá disponibilizar e autorizar o bloqueio (*lock-up*) de determinado número de ações de emissão da Estácio ("Ações Bloqueadas"). A quantidade de Ações Bloqueadas por cada Beneficiário será determinada pelo Conselho de Administração, de forma discricionária, podendo variar para cada Beneficiário. O bloqueio das ações subsistirá até 30 de abril de 2018, salvo nas hipóteses de rescisão dos Contratos de Participação. O bloqueio de ações restringirá sua alienação e oneração, mas não afetará o exercício dos demais direitos patrimoniais e políticos a elas inerentes.

7. REMUNERAÇÃO. A remuneração de cada Beneficiário, no âmbito do presente Programa, será calculada multiplicando-se: (a) determinada quantidade de ações a ser definida individualmente para o respectivo Beneficiário pelo Conselho de Administração (sendo tal quantidade doravante denominada "Ações de Referência"); pelo (b) valor de mercado das Ações de Referência no último pregão da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros do exercício social imediatamente anterior ao exercício social em que ocorrerá cada pagamento.

A remuneração será devida e paga em 4 (quatro) parcelas, sendo cada uma correspondente a 25% das Ações de Referência alocadas ao respectivo Beneficiário, com vencimento em 30 de abril de 2015, 30 de abril de 2016, 30 de abril de 2017 e 30 de abril de 2018. O somatório da quantidade de Ações de Referência a serem concedidas a todos os Beneficiários conjuntamente considerados será de 994.080 (novecentas e noventa e quatro mil e oitenta) ações alocadas pelo Conselho de Administração, de forma discricionária para cada um dos beneficiários individualmente, e sem guardar a mesma relação com a quantidade de Ações Bloqueadas pelos Beneficiários.

Desta forma, para fins meramente exemplificativos, considerando o valor de mercado de uma ação da Estácio no último pregão do exercício social de 2013 de R\$20,41 (vinte reais e quarenta e um centavos), bem como o somatório de Ações de Referência no Programa, de 994.080 (novecentos e noventa e quatro mil e oitenta) ações: (a) o valor global das Ações de Referência seria de R\$20.289.172,80 (vinte milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos); e (b) o valor de cada parcela de remuneração devida aos Beneficiários (conjuntamente considerados) seria de R\$5.072.293,20 (cinco milhões, setenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). Os valores acima são meramente exemplificativos, e os valores efetivos dependerão do valor de mercado das ações da Estácio a cada data de cálculo de pagamento.

8. APROVAÇÃO ASSEMBLEAR DE CADA PARCELA DE REMUNERAÇÃO. Tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), o pagamento de cada parcela anual de remuneração devida nos termos do Programa está condicionado à deliberação e aprovação pelos acionistas da Estácio, reunidos em assembleia geral ordinária no respectivo exercício social, como parte integrante da remuneração global fixada para a administração da Estácio.;

9. PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS. Caso qualquer das parcelas de remuneração previstas no item 7 acima não seja aprovada pela assembleia geral da Estácio em determinado exercício social, seu pagamento será prorrogado e diferido para o exercício social subsequente, permanecendo condicionado à aprovação assemblear nos mesmos termos. Serão admitidas, durante toda a vigência do Programa, até 3 (três) prorrogações anuais sucessivas (i.e. em relação a uma mesma parcela de remuneração) ou 5 (cinco) prorrogações intercaladas (i.e. em relação a parcelas de remuneração distintas).

10. PAGAMENTO MEDIANTE ENTREGA DE AÇÕES. A critério exclusivo do Conselho de Administração, uma ou mais parcelas de remuneração previstas no item 7 acima poderão ser pagas mediante a entrega de ações que a Companhia mantenha em tesouraria, desde que em estrita conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive no que concerne à necessidade de sua aprovação prévia para cada pagamento. Verificada a hipótese prevista nessa Cláusula, a quantidade de ações a ser entregue a cada Beneficiário em substituição ao pagamento em moeda corrente corresponderá à quantidade de Ações de Referência com base na qual o valor da parcela de remuneração substituída seria calculado.

11. VIGÊNCIA. O Programa vigorará até 30 de abril de 2018, ressalvadas as hipóteses de: (a) prorrogações anuais, nos termos do item 8 acima; e (b) rescisão antecipada, nos casos previstos no item 12 abaixo.

12. HIPÓTESES DE RESCISÃO ANTECIPADA. Cada Contrato de Participação (e, conseqüentemente, a participação do respectivo Beneficiário no Programa) estará sujeito a rescisão antecipada nas seguintes hipóteses:

- (a) desligamento, destituição ou demissão do Beneficiário por justa causa, ou renúncia ou pedido de demissão do Beneficiário, com ou sem causa (exceto para exercício de cargo ou função na Estácio ou sociedade controlada pela Estácio);
- (b) atingimento de qualquer dos limites de prorrogações anuais previstos no item 8 acima;
- (c) destituição ou demissão do Beneficiário, sem justa causa;
- (d) falecimento, invalidez permanente ou interdição do Beneficiário; e
- (e) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da Estácio.

Nas hipóteses previstas nas alíneas (a), (b) e (e) acima, o respectivo Beneficiário perderá os benefícios em aberto assegurados pelo Programa. Na hipótese prevista na alínea (c) acima, o Beneficiário fará jus à metade dos benefícios em aberto assegurados pelo Programa. Na hipótese prevista na alínea (d) acima, o Beneficiário (ou, conforme o caso, seus sucessores) fará jus a todos os benefícios em aberto assegurados pelo Programa.

13. OUTROS TERMOS E CONDIÇÕES. Os demais termos e condições do Programa serão previstos nos respectivos Contratos de Participação, conformes modelos a serem aprovados pelo Conselho de Administração.
